



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

1.1. TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua, em conformidade com o objeto do Convênio MIDR nº 948467/2023.

1.2. OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

1.3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto proposto atenderá à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER nas inúmeras estradas vicinais que cortam nosso Município, se faz necessário agilizar o processo de limpeza dessas áreas, principalmente as de difícil acesso, pois a máquina possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando cortes horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, barrancos, facilitando também a poda de árvores, dentre outras atividades em outros locais do Município. O implemento trará rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo ao Município e seus munícipes uma via melhor trafegável, principalmente nas áreas rurais, onde a poda de árvores e vegetação é mais frequente, além de proporcionar também maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução dos afazeres.

A aquisição de patrulha agrícola auxiliará os pequenos agricultores na preparação do solo melhorando consideravelmente a produção agrícola dos produtores rurais, desta forma, esse investimento, melhora a vida do homem do campo.

Com a concretização da aquisição do objeto para a finalidade pré-disposta, é possível um aumento na qualidade de vida do pequeno produtor, bem como sua permanência no campo. Pelas razões apresentadas faz-se necessário a aquisição da patrulha



agrícola, para que viabilize e auxilie o agricultor, dentre suas dependências e necessidades, através do procedimento licitatório prévio.

1.4. OBJETIVOS:

Atílio Vivacqua fica no Sul do ES, população estimada de 12.270hab., IDH: 0,708, IBGE de 2021. População rural estimada em 7.468 pessoas. Distante 148km da capital. As atividades econômicas agrícolas e não agrícolas são a cafeicultura e a pecuária de leite, destaca também a produção de banana e olerícolas. Estima que 1203ha são de plantio de café e a pecuária de leite 7.778 mil/ano, e 12.924 gados para corte, segundo dados do INCAPER. A necessidade em atender os produtores justifica a compra.

Os agricultores de pequeno e médio porte de todo o município que se encontra localizado na região Sul do Estado do Espírito Santo, a 148km da capital Vitória, e possui uma população atual de 12.270hab., economicamente possui em média 1400 propriedades rurais na sua maioria de base familiar, que trabalham com atividades agrícolas e não agrícolas são a cafeicultura e a pecuária de leite, destaca também produtores de banana e olerícolas, atendendo também os usuários das vias/estradas públicas.

Promoção de inovações nos serviços públicos, visando atender o produtor rural do município, proporcionando a esse público, maior capacidade de produção e conseqüentemente, melhores condições de vida. Os equipamentos serão utilizados no atendimento aos produtores rurais nas demandas e problemas existentes atualmente na zona rural, garantindo também qualidade e limpeza dos parques, jardins, propriedades e vias/estradas.

Adquirir equipamentos que serão direcionados para atender as demandas do município, sendo utilizada para o aperfeiçoamento da atividade agrícola e melhoria no atendimento e assistência aos moradores e produtores rurais atendidos pela administração pública municipal. Racionalizar os serviços a fim de impedir danos ao



meio ambiente, visando o desenvolvimento para as comunidades rurais. Além de garantir a qualidade da infraestrutura e qualidade do meio rural.

Com a aquisição do objeto proposto, serão apoiadas as ações de fomento ao setor agropecuário. E permitirá a melhoria da infraestrutura no meio rural, para garantirmos uma condição de produção melhor aos nossos agricultores, vindo a proporcionar a diversificação na produção agrícola, aumento da produtividade e geração de renda. A aquisição dos objetos ficará à disposição de pequenos produtores e viabilizará maior fixação e permanência no campo, garantindo a infraestrutura do meio rural.

1.5. BENEFICIÁRIOS:

Os agricultores de pequeno e médio porte de todo o município que se encontra localizado na região Sul do Estado do Espírito Santo, a 148km da capital Vitória, e possui uma população atual de 12.270hab., economicamente possui em média 1400 propriedades rurais na sua maioria de base familiar, que trabalham com atividades agrícolas e não agrícolas são a cafeicultura e a pecuária de leite, destaca também produtores de banana e olerícolas, atendendo também os usuários das vias/estradas públicas.

1.6. LOCALIZAÇÃO:

Serão beneficiadas em torno de 34 comunidades rurais, sendo as principais: Independência, Santo Antônio, Linda Aurora, Córrego da Fama, Vila Nova e Moitão do Sul.

1.7. PARCEIROS:

Associações Rurais – Representar demanda de produtores rurais de pequeno, médio e grande porte, junto à Secretaria Municipal, viabilizando os atendimentos.

Cooperativa de Agricultura Familiar – Representar os cooperados da agricultura familiar, junto à Secretaria Municipal, viabilizando trabalhos específicos voltados à agricultura familiar.



2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

Detalhamento	Qtde.	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	MEDIANA
ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ACOPLAMENTO AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELOS SISTEMAS HIDRÁULICOS 3 PONTOS COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA (540RPM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV NA TOMADA DE FORÇA (TDP) CONDICIONADA A UM PESO DE 2,500 KG PARA PROPORCIONAR UM ADEQUADO EQUILÍBRIO AO CONJUNTO, COM CORTE MÍNIMO DE 1,50 M DE LARGURA, OPERANDO COM DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS E DISPOSTO DE CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA, VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO E VÁLVULA DE ALÍVIO INDEPENDENTE PARA CILINDRO DE GIRO. COM CORTE NOS PLANOS HORIZONTAL, VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES, COM TELA DE PROTEÇÃO, TALA DE ACOPLAMENTO E KIT DE PEÇAS.	1,00	R\$ 54.900,00	R\$ 51.500,00	R\$ 51.700,00	R\$ 51.700,00



CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE: NOVA; SOBRE RODAS E COM PNEUS NOVOS; DESTINADA AO TRANSPORTE DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS; CAPACIDADE DE CARGA 4.500 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 4,5 M ³ ; COM SISTEMA BASCULANTE DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO ACOPLADO AO TRATOR AGRÍCOLA; CONTENÇÕES LATERAIS, ANTERIOR, POSTERIOR E ASSOALHO ÚNICAS, SEM FRESTAS OU FENDAS, DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT NBR NM 87/2000 E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO FIM QUE SE DESTINA; CONTENÇÃO POSTERIOR COM SISTEMA DE ABERTURA PARA O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS CONTIDOS; ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	R\$ 18.575,00	R\$ 19.100,00	R\$ 21.972,00	R\$ 19.100,00
TOTAL				R\$ 70.800,00	

2.2. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA:



Empresa 01:	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço:	Avenida Felipe Schmidt, 955, INSS, CEP: 88.750-000, Braço do Norte/SC
CNPJ:	04.742.267/0001-05
Telefone:	(48) 3658-2727

Empresa 02:	AGROVETERINÁRIA RM LTDA
Endereço:	Rua Doutor Arcanjo Gazoli, 120, Goiânia, CEP: 31.960-160, Belo Horizonte/MG
CNPJ:	10.453.573/0001-24
Telefone:	(31) 3031-7654

Empresa 03:	PUMA MAQUINAS LTDA
Endereço:	Al Marginal, 45 – Sala 01, Fidalgo, CEP: 38.500-000, Monte Carmelo/MG
CNPJ:	23.655.349/0001-67
Telefone:	(34) 3842-5365

CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE:

Empresa 01:	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço:	Rodovia PR 281, S/n – Km 3, Linha Nova Seção, CEP: 85.670-000, Salto do Lontra/PR
CNPJ:	44.382.621/0001-52
Telefone:	(46) 99981-0900

Empresa 02:	TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Endereço:	Avenida Maurício Cardoso, 2800, Centro, CEP: 95.920-000, Boqueira do Leão/RS
CNPJ:	41.389.018/0001-04
Telefone:	(51) 3770-1093

Empresa 03:	TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
Endereço:	Avenida Rubem César Caselani, 1987 – Sala 02, Centro, CEP: 85.770-000, Realeza/PR
CNPJ:	36.929.543/0001-35
Telefone:	(46) 3543-2815



f) A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

DAS SANÇÕES:

2.4.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos da Lei Geral de Licitações;

2.4.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

2.4.2.1. Advertência.

2.4.2.2. Multa nos seguintes casos:

2.4.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

2.4.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela



f) A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

DAS SANÇÕES:

2.4.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos da Lei Geral de Licitações;

2.4.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

2.4.2.1. Advertência.

2.4.2.2. Multa nos seguintes casos:

2.4.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

2.4.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela



inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

2.4.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2.4.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 11.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Geral de Licitações;

2.4.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

2.5. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

A responsabilidade pela administração e manutenção do bem adquirido será da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, sendo a manutenção feita periodicamente, conforme determina o manual do equipamento adquirido.



Obs.: Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de inteira responsabilidade do Convenente.

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:

3.1. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos, previstos no plano de trabalho do convênio se dará mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico tipo menor preço, seja para registro de preços ou não, em consonância com a Lei Geral de Licitações e legislação complementar. E/ou por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

3.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência será de 18 meses, conforme previsto no plano de trabalho do instrumento, sendo a data contada a partir da publicação do termo de convênio no Diário Oficial da União – DOU.

3.3. RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se ampliar e garantir a manutenção de serviços aos produtores rurais, onde será utilizado para o aperfeiçoamento da atividade agrícola e melhoria no atendimento e assistência aos moradores e produtores rurais. Além de aumentar a produção, reduzir a mão de obra, maior eficiência, redução de desperdícios, acesso a novas práticas agrícolas. Racionalizando os serviços a fim de impedir danos ao meio ambiente, visando o desenvolvimento para as comunidades rurais.

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO:

4.1. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome do Responsável: PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Função: Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER



Endereço: Rodovia Coronel José Pinheiro Werneck, S/n, "Machadão", Rodovia do Contorno, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES

Telefone: (28) 3520-6700 – Ramal: 1061 / 1062

E-mail: convenio@pmav.es.gov.br

RESPONSÁVEL SUBSTITUTO PELO PROJETO:

Nome: JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA

Função: Gerente Municipal de Desenvolvimento e Convênios

Órgão: Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento - SEMGOV

Endereço: Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES

Telefone: (28) 3520-6700 – Ramal: 1002

E-mail: convenio@pmav.es.gov.br

4.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Metas	Atividades	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de Verificação	Prazo
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.	Limpeza de Estradas e auxílio aos pequenos agricultores na preparação do solo melhorando consideravelmente a produção agrícola dos produtores rurais.	Adquirir equipamentos que serão direcionados para atender as demandas do município, sendo utilizada para o aperfeiçoamento da atividade agrícola e melhoria no atendimento e assistência aos moradores e produtores rurais atendidos pela administração pública municipal.	Redução de mão de obra, aumento da produção e produtividade.	Lista de controle de atendimento e relatórios fotográficos.	Conforme tramitação do convênio e realização da licitação para aquisição do bem.




		Racionalizar os serviços a fim de impedir danos ao meio ambiente, visando o desenvolvimento para as comunidades rurais. Além de garantir a qualidade da infraestrutura e qualidade do meio rural.			
--	--	---	--	--	--

5. DO PAGAMENTO:

5.1. QUADRO DE VALORES E FONTES:

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repassé (Concedente)	R\$ 70.729,20	R\$ 0,00	R\$ 70.729,20
Contrapartida (Conveniente)	R\$ 70,80	R\$ 0,00	R\$ 70,80
Valor Global	R\$ 70.800,00	R\$ 0,00	R\$ 70.800,00

Atílio Vivacqua/ES, 27 de março de 2024.


PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Responsável pelo Projeto

De acordo, 27 de março de 2024.


JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal
Responsável pelo Conveniente